

Nº 74 L.º off. 67 do Prot.

Just. em 28-7-904.

Nelson

Nº 22 L.º off. 76 v. do Prot.

Just. em 14-8-905.

Nelson

CAMARA DOS DEPUTADOS DO ESTADO DE S. PAULO



Archive-se - 15-9-1905.
Brazilian Papers



Projecto N.º 32

Remidas P.ºs.ºs.

DE

1904

Larangeiras

Cria o districto de par. de ~~Santa Cruz~~
~~Santa da Alegria~~, no districto policial do
mesmo nome, no municipio e comarca de
Barretos.

Foi remettido ao Senado com o officio

nº 120, de 15 de Setembro de 1905.

App. com. 2.ª de 1905. Districto de paz de Santo Antonio da Alegria, no municipio e comarca de Barretos.

**SUBSTITUTIVO AO PROJECTO N. 82,
DE 1904**

A Comissão de Justiça, Constituição e Poderes apresenta o seguinte substitutivo ao projecto n. 82, de 1904, que cria o districto de paz de Santo Antonio da Alegria, no municipio e comarca de Barretos.

A Comissão mudou a denominação constante do projecto, porque na organização administrativa do Estado existe com nome de Santo Antonio da Alegria uma villa e municipio, na comarca de Cojuru.

Egualmente no substitutivo ficaram prescriptas as divisas do districto que se projecta crear.

A Comissão pensa que deve ser adoptado o seguinte substitutivo:

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica creado o districto de paz de «Laranjeiras», no municipio e comarca de Barretos.

Art. 2.º As divisas do districto serão as seguintes: Começam na cabeceira do corrego denominado «Açouta Cavallo» na fazenda Rio Velho; segue pelo corrego abaixo até ao ribeirão do Rio Velho; dahi descendo até ao Rio Pardo, por este abaixo até ao Rio Grande, por este abaixo até á barra do ribeirão da Onça, seguindo por este acima até á barra do corrego do Lageado e pelo Lageado acima até ao espigão que divide as fazendas denominadas «Onça» e «Boa Vista» e depois Laranjeiras e Rio Velho e finalmente seguindo por aquelle espigão e dividindo com a fazenda denominada «Onça» até á cabeceira do corrego Açouta Cavallo, onde tiveram começo.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 30 de agosto de 1905.—Antonio Lobo, J. B. de Oliceira Coutinho.

1-8-805
15.1.7

2

Substitutivo ao
Projecto N.º 32 de 1904

A Comissão de Justiça constituida e Poderes apresenta o seguinte substitutivo ao projecto n.º 32, de 1904, que crea o districto de paz de Santo Antonio da Alegria no municipio e Camarea de Barretos.

A Comissão mudou a denominação constante do projecto, porque na organização administrativa do Estado tem-se como nome de Santo Antonio da Alegria uma villa e municipio, na Camarea de Capuru.

Egualmente no substitutivo ficaram prescriptas as devizas do districto que se projecta crear.

A Comissão pensa que deve ser adoptado o seguinte substitutivo:

O Congresso legislativo do Estado de São Paulo decreta:

Art 1.º Fica creado o districto de paz de

Requiro que o projecto nº 32 de
1964 volte a' Comissao de Justica
sem prejuizo da discussao
Sala das Sessoes 11 Agosto
1965 Antunio do O

Ag.

11. 8. 65

W. B. B.

PROJECTO N. 32, DE 1904

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica creado o districto de paz de Santo Antonio da Alegria, no districto policial do mesmo nome, no municipio e comarca de Barretos.

§ unico, Este districto de paz terá por divisas as mesmas do actual districto policial.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 26 de julho de 1904.—Antonio Olympio

6

PARECER N. 55, DE 1905, SOBRE O
PROJECTO N. 32, DE 1904

A Comissão de Justiça, Constituição e Poderes, tendo examinado o projecto n. 32, de 1904, e as informações favoráveis à criação do districto de paz de Santo Antonio da Alegria, na comarca e municipio de Barretos, é de parecer que o mesmo seja dado para ordem do dia e approved pela Camara.

Sala das commissões, 9 de agosto de 1905.—*João Nogueira Jaguaribe, Antonio Lobo.*

Intend. G. C. de delimitación a un punto por
orden de la ley 26-7-504

Comisión de Proyecto n. 32, de 1904
26-7-504

Resolución
del Senado

Art. 1.º Se crea el distrito de paz de
punto Antonio de Alvarado, en el
territo policial de número
... no municipal...
en el Barrio...

Quinto. Este distrito de paz tendrá
por divisiones los siguientes
distritos policiales

Art. 2.º Reorganice en disposiciones
en contrario.

Act. del Senado, 25 Julio 1904

[Signature]

Ap. de la...
11. 2. 1904
[Signature]

1. 9. 8. 7. 6. 5. 4. 3. 2. 1.

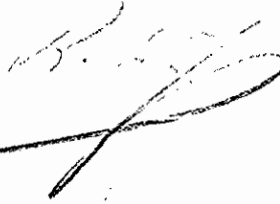
Parecer N.º 55 de 1905

A Comissão de Justiça, Constituição e Poderes tendo examinado o projeto n.º 32 de 1904 e as informações favoráveis a esse em do Districto de Paz de S.º Antonio da Alegria em Comarca e Município de Barretos e de parecer que o mesmo seja lido para ordem do dia e approvedo pela Camara.

S. do Comissario, 9 de Agosto de 1905.

Jos. Inguinza Jr. Antonio Lobo

Ap. em 4-5-504



Parecer N.º 27 de 1904

A Comissão de Justiça, Constituição e Poderes tendo presente o projecto n.º 32 de 1904 creando ~~o~~ districto de paz de Santo Antonio de Alegria, no municipio e Camareca de Barretos, e de parecer que se solicitem informações da Camara Municipal sobre os seguintes itens: 1.º Qual a população e o numero de habitações do povoado de Santo Antonio de Alegria? 2.º Qual a distancia em que se acha o povoado das sedes dos demais districtos do municipio? 3.º Ha no povoado proprio do Estado ou municipal que se preste a servi para as audiências do Juizo e actos dos casamentos? 4.º Ha no povoado cemiterio? 5.º Qual a nome que se deve dar ao projectado districto, uma vez que o de Santo Antonio de Alegria já existe denominado uma outra povoação do Estado? 6.º A Camara e ao de Juiz de Direito da Camareca? 6.º Ha conveniencia para o serviço publico.

Solicitação n.º 230, do Sr. Antonio Agostinho de 1904.
por officio n.º 230, do Sr. Antonio Agostinho de 1904.

na creação do districto de paz?
deba das Comissões 4 de Agosto
de 1904

Aulaido Robo
J. Nogueira J. J. J. J.
J. B. de O. J. J. J.

PARECER N. 127, DE 1904, SOBRE O
PROJECTO N. 32

A Comissão de Justiça, Constituição e Poderes, tendo presente o projecto n. 32, de 1904, creando o districto de paz de Santo Antonio da Alegria, no municipio e comarca de Barretos, è de parecer que se solicitem informações da Camara Municipal sobre os seguintes *itens*:

1.º Qual a população e o numero de habitações do povoado de Santo Antonio da Alegria?

2.º Qual a distancia em que se acha o povoado das sèdes dos demais districtos do municipio?

3.º Ha no povoado proprio do Estado ou municipal que se preste a servir para as audiencias do juizo e actos dos casamentos?

4.º Ha no povoado cemiterios?

5.º Qual o nome que se deve dar ao projectado districto, uma vez que o de Santo Antonio da Alegria já existe denominando uma outra povoação do Estado?

A' camara e ao dr. juiz de direito da comarca:

6.º Ha conveniencia para o serviço publico na criação do districto de paz?

Sala das commissões, 4 de agosto de 1904.—Antonio Lobo, J. Nogueira Jaguaribe, J. B. de Oliveira Coutinho.

PROJECTO N. 32, DE 1904

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica creado o districto de paz de Santo Antonio da Alegria, no districto policial do mesmo nome, no municipio e comarca de Barretos.

§ unico, Este districto de paz terá por divisas as mesmas do actual districto policial.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 26 de julho de 1904.—Antonio Olympio

PARECER N. 55, DE 1905, SOBRE O
PROJECTO N. 32, DE 1904

A Comissão de Justiça, Constituição e Poderes, tendo examinado o projecto n. 32, de 1904, e as informações favoráveis à criação do districto de paz de Santo Antonio da Alegria, na comarca e municipio de Barretos, é de parecer que o mesmo seja dado para ordem do dia e approvedo pela Camara.

Sala das commissões, 9 de agosto de 1905.—*João Nogueira Jaguaribe, Antonio Lobo.*